

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 (SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 PE 011/2022

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Salinas nº 709, Bairro Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.015-180, CNPJ nº 02.472.743/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Penido Silva, portador da carteira de identidade RG nº M6.347.807-SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 013.491.736-73, residente e domiciliada à Rua Cel. Praes nº 349, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.035-590, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022**, para Registro de Preços, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de reagentes, materiais e testes laboratoriais para apoio no diagnóstico de laboratório de análises clínicas para atender a rede municipal na atenção primária e na rede hospitalar atendendo às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

Item	CÓDIGO CATMAT	Nome	Quant.	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	337768	ASLO	960	Vida	Unidades	0,87	835,20
2	337471	Fator Reumatóide	720	Vida	Unidades	0,81	583,20
3	356905	HCG sérico	960	Biocon	Unidades	2,27	2.179,20
4	343029	Proteína C Reativa (Látex PCR)	960	Vida	Unidades	0,57	547,20
5	280350	Soro Anti-A (10 mL)	100	Imunoscan	Frascos	25,00	2.500,00
6	280351	Soro Anti-B (10 mL)	100	Imunoscan	Frascos	27,92	2.792,00
7	280353	Soro Anti-D (10 mL)	100	Imunoscan	Frascos	53,24	5.324,00
8	337327	Soro de Coombs (10 mL)	40	Imunoscan	Frascos	58,32	2.332,80
9	335034	Teste de Sangue Oculto nas fezes	960	Eco	Unidades	5,04	4.838,40
10	412589	Teste rápido para antígenos sericos da Dengue (NSI).	120	Eco	Unidades	20,52	2.462,40
11	357783	Teste rápido para Hepatite C	720	Eco	Unidades	5,66	4.075,20
12	334484	Teste rápido para HIV	720	Eco	Unidades	5,60	4.032,00
13	353742	Teste rápido para IgG e IgM da Dengue.	120	Eco	Unidades	19,27	2.312,40
14	368252	Teste rápido para o vírus da Hepatite B (HBSAG), imunocromatografia	720	Eco	Unidades	3,77	2.714,40

PAULO HENRIQUE PENIDO Assinado de forma digital por PAULO
 SILVA-01349173673 HENRIQUE PENIDO
 SILVA-01349173673 Data: 2022.10.27 14:18:34 -03'00'

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 02E28A29577EE208C9491F4CEA2C01F3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



15	335445	Testes para Rotavírus por látex ou similar	312	Biocon	Unidades	7,81	2.436,72
16	344237	Troponina Teste Rápido	480	Eco	Unidades	6,91	3.316,80
17	396034	VDRL	720	Laborclin	Unidades	0,38	273,60
18	339561	Fitas de urina (requer leitor de tiras)	7.200	Biocon	Unidades	0,77	5.544,00
19	334384	Oléo de imersão para microscópio (100 ml)	700	Renylab	Frascos	30,14	21.098,00
20	351012	SISTEMA para VHS/Hemossedimentacao	2.400	Cral	Unidades	5,78	13.872,00
21	381706	Solução de lugol a 2% frasco 1.000 ml	7	Renylab	Unidades	123,22	862,54
22	427420	Bercker de 1000 mL	1	GL	Unidade	24,94	24,94
23	399980	Agulhas coleta vácuo 21G para respetivo suporte universal	13.200	GT	Unidades	1,00	13.200,00
24	399982	Agulhas coleta vácuo 22G para respetivo suporte universal	1.200	GT	Unidades	1,09	1.308,00
25	427416	Bercker de 250 mL	2	GL	Unidades	26,68	53,36
26	427418	Bercker de 500 mL	1	GL	Unidade	47,40	47,40
27	327534	Conjunto para coloração de GRAM (04 frascos c/ 500 ml cada)	1	Renylab	Kit	129,95	129,95
28	357757	Corante Azul crezil brilhante pronto para uso (frasco com 100 mL)	2	Renylab	Unidades	45,96	91,92
29	327536	Corante panóptico rápido para hemograma (3 frascos de 500 mL cada)	5	Renylab	Kits	59,98	299,90
30	409492	Erlenmeyer de 100 mL - material: vidro	1	Global	Unidade	31,31	31,31
31	409395	Erlenmeyer de 250 mL - material: vidro	1	Global	Unidade	36,72	36,72
32	409396	Erlenmeyer de 500 mL - material: vidro	1	Global	Unidade	38,37	38,37
33	437173	Escalpe 21 G	480	Firstlab	Unidades	0,69	331,20
34	435624	Esfigmomanômetro Analógico, Aneróide de Braço.	3	PA	Unidades	137,10	411,30
35	441229	Galeria para tubos de ensaio em platico para 24 tubos cerca de 13mm	2	GL	Unidades	30,39	60,78
36	438222	Galeria tubos de ensaio, arame revestida em pvc p/ 40 tubos de 13mm	8	GL	Unidades	36,40	291,20
37	420831	Galeria tubos de ensaio, arame revestida em pvc p/ 60 tubos de 15mm	4	GL	Unidades	44,50	178,00
38	436026	Lâminas de vidro para microscopia	12.000	Firstlab	Unidades	0,29	3.480,00
39	338605	Lancetas retrátil automática aço inoxidável e descartável	1.200	Firstlab	Unidades	0,97	1.164,00
40	415014	Micropipeta monocal, mecânica, regulável até 100 microlitros	2	Firstlab	Unidades	346,63	693,26
41	408630	Micropipeta monocal, mecânica, regulável até 1000 microlitros	1	Firstlab	Unidade	470,54	470,54
42	417319	Micropipeta monocal, mecânica, regulável até 500 microlitros	1	Firstlab	Unidade	378,80	378,80
43	424102	Micropipeta monocal, mecânica, volume fixo de 100 microlitros	2	Firstlab	Unidades	204,48	408,96
44	433641	Micropipeta monocal, mecânica, volume fixo de 20 microlitros	1	Firstlab	Unidade	194,55	194,55
45	433112	Micropipeta monocal, mecânica, volume fixo de 25 microlitros	1	Firstlab	Unidade	195,38	195,38
46	408628	Micropipeta monocal, mecânica, regulável até 20 microlitros	1	Firstlab	Unidade	200,15	200,15

PAULO HENRIQUE
 PENIDO
 SILVA:01349173673

Assinatura de forma digital por
 PAULO HENRIQUE PENIDO
 SILVA:01349173673
 Data: 2022.10.27 14:18:53 -0300

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 02E28A29577EE208C9491F4CEA2C01F3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
 GOVERNO DO TRABALHO

47	434422	Ponteiras plásticas com capacidade para até 1.000 microlitros	2.400	Firstlab	Unidades	0,55	1.320,00
48	434421	Ponteiras plásticas com capacidade para até 200 microlitros	12.000	Firstlab	Unidades	0,31	3.720,00
49	438379	Suporte de metal para caixa perfurocortante 1,5 L	5	Grandesc	Unidades	32,72	163,60
50	477927	Suporte de metal para caixa perfurocortante grande	3	Grandesc	Unidades	42,84	128,52
51	411360	Tampas plásticas para tubos 12x75	9.600	Firstlab	Unidades	0,17	1.632,00
52	414714	Tubo capilar de vidro 1,5 X 75 mm	3.000	Cral	Unidades	0,15	450,00
53	436315	Tubo coletor de fezes com conservante e espátula (tipo coprotest)	2.400	Coproplus	Unidades	3,93	9.432,00
54	409050	Tubo conico para centrifuga, plastico, capacidade: 10 ml, pct c/ 200 un.	200	Cral	Unidades	0,85	170,00
55	372338	Tubos coleta sangue a vácuo EDTA (Tampa roxa)	13.200	Biocon	Unidades	1,17	15.444,00
56	376834	Tubos coleta sangue a vácuo para VHS	2.400	Biocon	Unidades	1,26	3.024,00
57	436313	Tubos coletores plásticos para urina fezes e secreções – Capacidade para 80 a 100 mL	9.600	Firstlab	Unidades	0,74	7.104,00
58	376833	Tubos mini coleta de sangue Citrato de Sódio (Tampa azul)	1.920	Biocon	Unidades	1,35	2.592,00
59	372338	Tubos mini coleta de sangue EDTA K3	1.200	Firstlab	Unidades	1,62	1.944,00
60	409030	Tubos plástico 12x75 incolor	12.000	Imunoscan	Unidades	1,04	12.480,00
Total							168.256,17

Valor Total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 168.256,17** (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, após assinatura do Termo de Contrato, mediante emissão e recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto, outros meios desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa DETENTORA.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição por ser de pleno conhecimento das partes.

PAULO HENRIQUE
 PENIDO
 SILVA:01349173673

Assinado de forma digital por
 PAULO HENRIQUE PENIDO
 SILVA:01349173673
 Data: 2022.10.27 14:19:16 -0300

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, radiologia e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho ou ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do contrato a ser firmado correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante toda a validade do Registro de Preços e Contratação subsequente os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

PAULO HENRIQUE
PENIDO
SILVA:01349173673

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE PENIDO
SERASA
Data: 2022.10.27 14:19:34
-03'02"

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser realizado em **até no máximo 08 (oito) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais deverá ser na sede do município** e no endereço constante das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, desta Ata de Registro de Preços e da contratação subsequente.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no edital que a originou.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Contrato e Ordem de Fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

PAULO HENRIQUE
PENIDO
SILVA:01349173673

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE PENIDO
SILVA:01349173673
Data: 2022.10.27 14:19:51 -03'00'

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juveno Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora quando por esta solicitada necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA no prazo avençado, após a entrega dos materiais solicitados além da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade no fornecimento dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto registrado incluindo mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento respeitando os prazos estabelecidos no edital, nesta Ata de Registro de Preços e contratação subsequente, após o recebimento das ordens de fornecimento.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, no edital que a originou e na proposta apresentada;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9– A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa DETENTORA todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação estabelecidas no edital que a originou.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado após sua assinatura para posterior recebimento das Ordens de Fornecimento pela DETENTORA.

PAULO HENRIQUE
PENIDO
SILVA:01349173673

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE PENIDO
SILVA:01349173673
Data: 2022.10.27 14:20:11 -0300'

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



6.2 – A DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à Detentora da Ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município na pessoa de seu Secretário Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto aqui registrado.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustado, nos termos da legislação em vigor durante seu prazo de validade.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes apenas da contratação subsequente conforme determina o Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da nova Ata de Registro de Preços pelas partes interessadas.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

8.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

8.1.2 – A detentora não assinar a contratação subsequente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou tal recusa;

PAULO HENRIQUE PERENHO
 PERENHO
 SILVA:01349173673

Assinado de forma digital por
 PAULO HENRIQUE PERENHO
 SILVA:01349173673
 Data: 2022.10.27 14:59:39 -03'00'

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



8.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa decorrente deste registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.1.7 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA IX - DAS UNIDADES REQUISITANTES

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelas unidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim de acordo com o contrato, Anexo IV do Edital a ser firmado.

CLAUSULA X - DAS COMUNICAÇÕES

10.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão e assinatura do contrato, nas dotações orçamentárias do orçamento vigente constantes do mesmo:

CLAUSULA XII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços N° 011/2022.

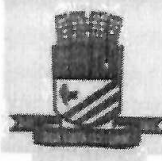
CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 011/2022 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supranumerado para o Lote.

PAULO HENRIQUE
PENIDO
SILVA:01349173673

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE PENIDO
SILVA:01349173673
Data: 2022.10.27 14:20:49 -03'00'

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 23/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 20 de outubro de 2022

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Gilson Gustavo Mendes Macedo
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PAULO HENRIQUE PENIDO Assinado de forma digital por
 PAULO HENRIQUE PENIDO
 SILVA:01349173673
 Dados: 2022.10.27 14:21:09 -03'00'

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP
 CNPJ: 02.472.743/0001-90
 Paulo Henrique Penido Silva
 CPF nº 013.491.736-73

TESTEMUNHAS

Ass: *Fione de Souza Lima*
 CPF: 028677745.00

Ass: *Arinó Ribeiro de Oliveira*
 CPF: 058.960.245-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 (SRP)

TERMO DE CONTRATO Nº 421/2022

Termo de Contrato n.º 421/2022, por Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 011/2022 para aquisição de reagentes, materiais e testes laboratoriais para apoio no diagnóstico de laboratório de análises clínicas, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP**, na forma abaixo:

O Fundo Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Wilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Salinas nº 709, Bairro Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.015-180, CNPJ nº 02.472.743/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Penido Silva, portador da carteira de identidade RG nº M6.347.807-SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 013.491.736-73, residente e domiciliada à Rua Cel. Praes nº 349, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.035-590, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 011/2022**, e Ata de Registro de Preços nº 011/2022, regido no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento parcelado conforme necessidades, durante o exercício de 2022, de reagentes, materiais e testes laboratoriais para apoio no diagnóstico de laboratório de análises clínicas para atender a rede municipal na atenção primária e na rede hospitalar atendendo às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 011/2022 e a Ata de Registro de Preços que a originou, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 178/2022, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ITEM	CÓDIGO CATMAT	NOME	QUANT.	MARCA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	337768	ASLO	200	Vida	Unidades	0,87	174,00
2	337471	Fator Reumatóide	100	Vida	Unidades	0,81	81,00
3	356905	HCG sérico	150	Biocon	Unidades	2,27	340,50
4	343029	Proteína C Reativa (Látex PCR)	100	Vida	Unidades	0,57	57,00
5	280350	Soro Anti-A (10 mL)	15	Imunoscan	Frascos	25,00	375,00
6	280351	Soro Anti-B (10 mL)	15	Imunoscan	Frascos	27,92	418,80
7	280353	Soro Anti-D (10 mL)	15	Imunoscan	Frascos	53,24	798,60
8	337327	Soro de Coombs (10 mL)	6	Imunoscan	Frascos	58,32	349,92
9	335034	Teste de Sangue Oculto nas fezes	140	Eco	Unidades	5,04	705,60
10	412589	Teste rápido para antígenos sericos da Dengue (NSI).	25	Eco	Unidades	20,52	513,00
11	357783	Teste rápido para Hepatite C	100	Eco	Unidades	5,66	566,00
12	334484	Teste rápido para HIV	100	Eco	Unidades	5,60	560,00
13	353742	Teste rápido para IgG e IgM da Dengue.	25	Eco	Unidades	19,27	481,75
14	368252	Teste rápido para o vírus da Hepatite B (HBSAG), imunocromatografia	100	Eco	Unidades	3,77	377,00
15	335445	Testes para Rotavírus por látex ou similar	60	Biocon	Unidades	7,81	468,60
16	344237	Troponina Teste Rápido	80	Eco	Unidades	6,91	552,80
17	396034	VDRL	250	Laborclin	Unidades	0,38	95,00
18	339561	Fitas de urina (requer leitor de tiras)	1.050	Biocon	Unidades	0,77	808,50
19	334384	Óleo de imersão para microscópio (100 ml)	105	Renylab	Frascos	30,14	3.164,70
20	351012	SISTEMA para VHS/Hemossedimentacao	300	Cral	Unidades	5,78	1.734,00
21	381706	Solução de lugol a 2% frasco 1.000 ml	1	Renylab	Unidades	123,22	123,22
22	427420	Bercker de 1000 mL	1	GL	Unidade	24,94	24,94
23	399980	Agulhas coleta vácuo 21G para respetivo suporte universal	2.000	GT	Unidades	1,00	2.000,00
24	399982	Agulhas coleta vácuo 22G para respetivo suporte universal	200	GT	Unidades	1,09	218,00
25	427416	Bercker de 250 mL	1	GL	Unidades	26,68	26,68
26	427418	Bercker de 500 mL	1	GL	Unidade	47,40	47,40
27	327534	Conjunto para coloração de GRAM (04 frascos c/ 500 ml cada)	1	Renylab	Kit	129,95	129,95
28	357757	Corante Azul crezil brilhante pronto para uso (frasco com 100 mL)	1	Renylab	Unidades	45,96	45,96
29	327536	Corante panóptico rápido para hemograma (3 frascos de 500 mL cada)	1	Renylab	Kits	59,98	59,98
30	409492	Erlenmeyer de 100 mL - material: vidro	1	Global	Unidade	31,31	31,31
31	409395	Erlenmeyer de 250 mL - material: vidro	1	Global	Unidade	36,72	36,72
32	409396	Erlenmeyer de 500 mL - material: vidro	1	Global	Unidade	38,37	38,37
33	437173	Escalpe 21 G	50	Firstlab	Unidades	0,69	34,50

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



34	435624	Esfigmomanômetro Analógico, Aneróide de Braço.	1	PA	Unidades	137,10	137,10
35	441229	Galeria para tubos de ensaio em plástico para 24 tubos cerca de 13mm	1	GL	Unidades	30,39	30,39
36	438222	Galeria tubos de ensaio, arame revestida em pvc p/ 40 tubos de 13mm	1	GL	Unidades	36,40	36,40
37	420831	Galeria tubos de ensaio, arame revestida em pvc p/ 60 tubos de 15mm	1	GL	Unidades	44,50	44,50
38	436026	Lâminas de vidro para microscopia	1.800	Firstlab	Unidades	0,29	522,00
39	338605	Lancetas retrátil automática aço inoxidável e descartável	200	Firstlab	Unidades	0,97	194,00
40	415014	Micropipeta monocal, mecânica, regulável até 100 microlitros	1	Firstlab	Unidades	346,63	346,63
41	408630	Micropipeta monocal, mecânica, regulável até 1000 microlitros	1	Firstlab	Unidade	470,54	470,54
42	417319	Micropipeta monocal, mecânica, regulável até 500 microlitros	1	Firstlab	Unidade	378,80	378,80
43	424102	Micropipeta monocal, mecânica, volume fixo de 100 microlitros	1	Firstlab	Unidades	204,48	204,48
44	433641	Micropipeta monocal, mecânica, volume fixo de 20 microlitros	1	Firstlab	Unidade	194,55	194,55
45	433112	Micropipeta monocal, mecânica, volume fixo de 25 microlitros	1	Firstlab	Unidade	195,38	195,38
46	408628	Micropipeta monocal, mecânica, regulável até 20 microlitros	1	Firstlab	Unidade	200,15	200,15
47	434422	Ponteiras plásticas com capacidade para até 1.000 microlitros	500	Firstlab	Unidades	0,55	275,00
48	434421	Ponteiras plásticas com capacidade para até 200 microlitros	2.000	Firstlab	Unidades	0,31	620,00
49	438379	Suporte de metal para caixa perfurocortante 1,5 L	1	Grandesc	Unidades	32,72	32,72
50	477927	Suporte de metal para caixa perfurocortante grande	1	Grandesc	Unidades	42,84	42,84
51	411360	Tampas plásticas para tubos 12x75	2.000	Firstlab	Unidades	0,17	340,00
52	414714	Tubo capilar de vidro 1,5 X 75 mm	500	Cral	Unidades	0,15	75,00
53	436315	Tubo coletor de fezes com conservante e espátula (tipo coprotest)	400	Coproplus	Unidades	3,93	1.572,00
54	409050	Tubo conico para centrifuga, plastico, capacidade: 10 ml, pct c/ 200 un.	30	Cral	Unidades	0,85	25,50
55	372338	Tubos coleta sangue a vácuo EDTA (Tampa roxa)	2.000	Biocon	Unidades	1,17	2.340,00
56	376834	Tubos coleta sangue a vácuo para VHS	400	Biocon	Unidades	1,26	504,00
57	436313	Tubos coletores plásticos para urina fezes e secreções - Capacidade para 80 a 100 mL	1.440	Firstlab	Unidades	0,74	1.065,60

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



58	376833	Tubos mini coleta de sangue Citrato de Sódio (Tampa azul)	300	Biocon	Unidades	1,35	405,00
59	372338	Tubos mini coleta de sangue EDTA K3	200	Firstlab	Unidades	1,62	324,00
60	409030	Tubos plástico 12x75 incolor	2.000	Imunoscan	Unidades	1,04	2.080,00
Total							28.095,38

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução/fornecimento do tipo fornecimento direto e parcelado conforme necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é estimado de **R\$ 28.095,38 (vinte e oito mil, noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)**, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes da Cláusula Primeira deste Contrato para o Lote 02.

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste fornecimento.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto solicitado não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de acordo com os produtos solicitados e entregues, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante apresentação junto a Nota Fiscal de:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercício de 2022:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037	DESENV.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORAIS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2033	DESEN. E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2039	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVÍRUS (COVID 19)
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14	

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência deste contrato, salvo na ocorrência da hipótese prevista no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos fornecimentos;
- e) Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade no fornecimento dos materiais constantes deste Contrato;

6.2 - Constitui obrigação do contratado:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no Edital, Proposta e Ata de Registro de Preços;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- d) Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Contrato, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- e) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para o fornecimento do objeto da presente ata com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



- f) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação durante toda a vigência deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal Federal, Estadual e Municipal e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- i) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- j) Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento respeitando os prazos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e neste contrato após o recebimento das ordens de fornecimento.
- k) Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- l) O transporte deverá ser de acordo com as normas legais vigentes, através de empresa que detenha o Certificado de Boas Práticas para Distribuição e Armazenamento (ou protocolo com laudo de vistoria, deferido), emitido pela ANVISA (Vigilância Sanitária).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação de inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



10.1.2 Multa, por atraso imotivado da entrega dos produtos nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

10.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na contratação: multa de 10% a 20%;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

10.1.5 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será cancelado sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.2 As sanções previstas nas Cláusulas desta contratação são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.3 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

10.4 As multas previstas neste Contrato poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.5 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, com **término em 31 de dezembro de 2022**, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores até a validade da Ata de Registro de Preços que a originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e acompanhamento do fornecimento deste contrato serão acompanhados mediante pessoal credenciado do FundoMunicipal de Saúde do município na pessoa de seu Secretário Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATANTE. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, neste contrato, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto aqui contratado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, 20 de outubro de 2022

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Wilson Gustavo Mendes Macedo
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PAULO HENRIQUE
 PENIDO
 SILVA:01349173673

Assinado de forma digital por
 PAULO HENRIQUE PENIDO
 SILVA:01349173673
 Dados: 2022.10.27 14:27:01 -03'00'

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP
 CNPJ: 02.472.743/0001-90
 Paulo Henrique Penido Silva
 CPF nº 013.491.736-73

Testemunhas:

Ass: João de Souza Lima
 CPF nº 018677745-00

Ass: Thaís Ribeiro Mariano
 CPF nº 058.960.145-02